



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano IV, N° 812

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 2004, DE 28 DE MAIO DE 2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1° Fica autorizada a contratação temporária de até 1.000 (mil) profissionais, nos termos da Lei n° 1.613, de 09 de março de 2017, conforme descrito no Anexo Único, desta Lei. Parágrafo Único. As contratações autorizadas no caput deste artigo, terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou enquanto durar a necessidade decorrente do Estado de Emergência em Saúde e Calamidade Pública. Art. 2° As despesas decorrentes do art. 1° desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, suplementadas, se insuficientes. Art. 3° A Licença-prêmio utilizada no período de Estado de Emergência em Saúde e Calamidade Pública ora enfrentada, terão sua composição remuneratória acrescida das seguintes vantagens, caso o servidor já perceba regularmente: I - Representação de Cargo em Comissão, considerando também os critérios estabelecidos no Decreto n° 2.415, de 30 de abril de 2020; II - Gratificação de Trabalho Técnico Relevante, considerando também os critérios estabelecidos no Decreto n° 2.415, de 30 de abril de 2020; III - As gratificações de produtividade concedidas pela Lei n° 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, Lei n° 299, de 11 de maio de 2001, Lei n° 1.660, 27 de setembro de 2017, Lei n° 1.091, de 14 de setembro de 2011, Lei n° 1.894, de 28 de junho de 2019, Lei n° 656, de 09 de março de 2006, Lei n° 1.643, de 17 de agosto de 2017, Lei n° 1454 de 17 de março de 2015, Lei n° 775, de 28 de agosto de 2007, Lei n° 1895 de 14 de agosto de 2019, Lei n° 1454, de 17 de março de 2015 e as Gratificações de Preceptor e Gratificações de Plantões da Lei n° 1.614, 09 de março de 2017. Art. 4° Fica incluído o parágrafo único ao artigo 2°, da Lei n° 1.833, 16 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação: "Art. 2° (...) Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo é aplicável para uma carga horária de 40 horas semanais, sendo metade desse valor para 20 horas semanais". Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o art. 3°, cujos efeitos financeiros serão retroativos a 01 de maio de 2020. Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2004, DE 28 DE MAIO DE 2020		
FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (HORA TRABALHADA)
GARI	1.000	R\$ 5,75

LEI N° 2005, DE 28 DE MAIO DE 2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 702.164,70, PARA O FIM QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de R\$ R\$ 702.164,70 (setecentos e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos), para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei. Parágrafo Único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do art. 43 da lei 4.320 e art. 6° da Lei Orçamentária Anual n° 1.938 de 31 de outubro de 2019. Art. 2° Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1°, III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3° O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2005, DE 28 DE MAIO DE 2020	
Anulações	
Unidade Orçamentária:	Valor (R\$)
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos	
Programa: 052 - Movimentação Sobral: Mobilidade Urbana	
Projeto Atividade: 2.370 - Apoio ao Desenvolvimento do Transporte Público	
Natureza: 3.3.90.37.00 - Locação de mão-de-obra	
Fonte: 1.001.0000.00- Recursos ordinários	702.164,70
Total das Anulações	702.164,70
Créditos Especiais	
Unidade Orçamentária:	Valor (R\$)
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 053 - Serviço Públicos Para Todos	
Projeto Atividade: 1366 - Ações e Serviços de Enfrentamento ao Covid-19	
Natureza: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado	
Fonte: 1.001.0000.00- Recursos ordinários	575.000,00
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 053 - Serviço Públicos Para Todos	
Projeto Atividade: 1366 - Ações e serviços de enfrentamento ao Covid-19	
Natureza: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Fonte: 1.001.0000.00- Recursos ordinários	127.164,70
Total de Créditos Especiais	702.164,70

DECRETO N° 2434, DE 28 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE QUE TRATA O ART.10 DA LEI MUNICIPAL N° 1475 DE 10 DE JUNHO DE 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do art. 10, da Lei municipal n° 1475 de 10 de junho de 2015; CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária - LOA 2020 n° 2477/2019 do Município de Sobral; DECRETA: Art. 1° Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. § 1° Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Art. 2° O Benefício Eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios: I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas e básicas; II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos; III - Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas; IV - Adoção de critérios de elegibilidades em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS V - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos; VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual; VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania; VIII - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; IX - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários e a política de assistência social. Art. 3° Fica concedido benefícios eventuais aos cidadãos e famílias beneficiárias da assistência social em virtude de nascimento, morte e de vulnerabilidade social temporária e calamidade pública. Parágrafo único. A concessão, os valores e os critérios dos benefícios serão regulados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS mediante critérios, princípios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Norma Operacional Básica NOB/SUAS e Lei Orgânica da Assistência Social LOAS/93 e Lei municipal do SUAS 1.475 de 10 de junho de 2015. Art. 4° O auxílio natalidade atenderá preferencialmente os casos relacionados abaixo: I - Necessidades do nascituro; II - Apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recém nascido; III - Apoio a família no caso de falecimento da mãe. § 1° O benefício irá atender gestantes com renda de até 1/4 (um quarto) de salário mínimo per capita (LOAS), acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. § 2° Para operacionalização do auxílio natalidade serão concedidos na forma de bens de consumo: (banheira, rede, fraldas descartáveis tamanho pequeno, sabonete infantil, pomada para assaduras, shampoo infantil, toalha simples) § 3° Nos casos de natimorto e morte do recém nascido ou falecimento da mãe, será concedido benefício na forma de bens de consumo: auxílio funeral. Art. 5° O auxílio por morte atenderá:



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Paraceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlândio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

I - Necessidades do falecido; II - Transporte terrestre do falecido; III - Acompanhamento (psicossocial) e orientação familiar, para enfrentamento das situações de risco ou vulnerabilidade advindas da morte, diagnosticadas a necessidade familiar através da emissão de parecer do profissional de serviço social. § 1º O benefício irá atender as famílias morador/residente no município de Sobral, componente do Cadastro Único. § 2º O benefício atenderá somente os casos de falecimento. § 3º Para efeitos desta lei, será passível de recebimento de urna infantil, o óbito fetal, natimorto ou nascituro cujo peso seja igual ou superior a 500 gramas. § 4º Nos casos de amputação de membros será concedido ao hospital somente uma urna funerária por mês para sepultamento coletivo dos membros e/ou translado. § 5º Para operacionalização do auxílio funeral serão concedidos na forma de bens de consumo: (Urna funerária Nº 15, higienização do corpo, velas, coroa de flores artificial, floramento do corpo natural, mortalha e paramentos) e translado do corpo do de cujus. § 6º As situações excepcionais de falecimentos serão resolvidas pela gestão da assistência social. § 7º Será concedido na forma de serviços o translado terrestre e/ou aéreo do falecido, quando: I - Morador/residente em Sobral falecido em outra cidade do Estado do Ceará, o município concede translado. II - Morador/residente em Sobral natural de outro município do Ceará, até o município de origem. III - Morador/residente em Sobral falecido em outro Estado, o município concede translado de até 2.000 km (dois mil quilômetros) para Sobral. Art. 6º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - Perdas; privação de bens e de insegurança material; III - Danos: agravos sociais § 1º O benefício (cesta básica) irá atender as famílias moradoras/residentes no município de Sobral em situação de: I - Extrema pobreza com renda conforme perfil do CADUNICO e atualização do MDS; II - Problema de saúde grave do provedor(a) da família (atestado médico); III - Insegurança alimentar grave; IV - Não receber BPC/aposentadoria; V - Família acompanhada pelo CRAS (prontuário SUAS); § 2º Para a operacionalização do benefício, serão concedidos na forma de bens de consumo: cesta básica no valor de 20% do salário mínimo vigente (Arroz, feijão, açúcar, café, óleo, farinha de mandioca, leite em pó, flocão de milho, sardinha, biscoito, macarrão). § 3º O acompanhamento para o enfrentamento a situações de risco ou vulnerabilidade será diagnosticada através de parecer do profissional de Serviço Social, com brevidade. § 4º A concessão do benefício está conforme art. 3º da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. § 5º A concessão acontecerá da seguinte forma: 03 concessões + avaliação. § 6º O atendimento e concessão será realizado pelos CRAS. § 7º Quantidade de benefícios estipulados por mês de no mínimo 60 (sessenta) cestas. Art. 7º O benefício (passagem rodoviária ou transporte) irá atender o responsável familiar, morador/residente no município de Sobral, com renda de até 1/2 (meio) salário mínimo e componente do Cadastro Único, quando: I - Responsável pelo adolescente em cumprimento de medida sócio educativa (privação de liberdade); II - Morador/residente de Sobral em situação de risco em outra cidade/estado. Parágrafo único. De acordo com a disponibilidade orçamentária. Art. 8º Para atendimento de vítimas de calamidades públicas, fica criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742 de 1993, em virtude de: I - Desastres e/ou calamidades públicas; II - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência dos indivíduos e famílias. § 1º O benefício irá atender pessoas/famílias morador/residente no município de Sobral, em situação de desastres e/ou calamidades. § 2º A

operacionalização do auxílio será realizada na forma intersetorial. Art. 9º Os benefícios eventuais serão concedidos conforme previsão orçamentária vigente. Art. 10 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados aos campos da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social. Art. 11 Este Decreto convalida todos os atos relativos aos benefícios eventuais praticados desde 2015, após o advento da Lei Municipal nº 1475/2015 de 10 de junho de 2015. Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 2435, DE 28 DE MAIO DE 2020 - AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO O ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal, assim como intensificar as medidas sanitárias focadas em reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus, causador da COVID-19; CONSIDERANDO a decretação de estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecida no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 - DOE nº 83, Ano XII, Série 3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.613/2017; CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, que altera a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal para contratar pessoal, com finalidade de atuar no serviço de assistência sanitária do Município de Sobral; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º, inciso I, II, VI e IX da Lei Municipal nº 1.613/2017; CONSIDERANDO a Lei nº 2004, de 28 de maio de 2020, que autorizou o

Poder Executivo de Sobral a contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à assistência sanitária; e CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços públicos de qualidade a todos. DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de até 1.000 (um mil) profissionais, conforme descrito no Anexo Único. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o contratado, com a interveniência da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto poderão fazer jus à percepção de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e do Decreto nº 1.823, de 16 de fevereiro de 2017. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, suplementada, se necessário. Art. 5º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1.613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL DE SOBRAL - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2435, DE 28 DE MAIO DE 2020

Relação de cargos, quantitativo, carga horária e remuneração de profissionais a serem contratados temporariamente			
ITENS	FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO (HORA)
01	GARI	1.000	R\$ 5,75

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 273/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO ALVES DA CUNHA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Transporte Escolar, da Coordenadoria Administrativa, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 274/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ALVES DA CUNHA JUNIOR, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão do Almoxarifado, da Coordenadoria Administrativo Financeira, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, a partir do dia 01 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ

EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ATO Nº 275/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE pela manutenção da Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), concedida pelo Ato de nº 224/2019 - GABPREF, publicado no Diário Oficial do Município nº 531, de 22 de abril de 2019, do servidor FRANCISCO ALVES DA CUNHA JUNIOR, nomeado para o cargo de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão do Almoxarifado, da Coordenadoria Administrativo Financeira, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 276/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear TIARA BRUNA TEIXEIRA TEODOSIO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS 2, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 277/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear ALINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 278/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, FRANCISCO CELIO SOARES DE VASCONCELOS JUNIOR, PROCURADOR ASSISTENTE, Simbologia DNS-2, da Procuradoria de Controle Patrimonial Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Jurídica, da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, durante a licença maternidade de sua titular, DAYANE ARAUJO LINHARESDE MENEZES, no período de 11 de maio de 2020 a 05 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETARIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

ATO Nº 57/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e considerando ainda o processo nº P116626/2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de

dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 1986 a 31 de março de 1991, ao (a) servidor (a) IZABEL CRISTINA PONTES E SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 8066, lotado (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 29 de abril de 2020 a 28 de julho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ATO Nº 58/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e considerando ainda o processo nº P114542/2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 1971 a 31 de março de 1976, ao (a) servidor (a) VALDECI TEIXEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3647, lotado (a) SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, a partir de 04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ATO Nº 59/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e considerando ainda o processo nº P116467/2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2012 a 09 de fevereiro de 2017, ao (a) servidor (a) MARIA ANDREA OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 16766, lotado (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 20 de maio de 2020 a 19 de agosto de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ATO Nº 60/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019 e considerando ainda a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, aos servidores do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 60/2020 - SEGET				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
15005	ERMILANDIO TEIXEIRA DA SILVA	23 de junho de 2008 a 22 de junho de 2013	17 de junho de 2020 a 16 de setembro de 2020	116647/2020
287	JOSE GLAUBERTON MUNIZ LUSTOSA	30 de junho de 2004 a 29 de junho de 2014	30 de maio de 2020 a 29 de agosto de 2020	116571/2020
9056	FRANCINILDO SALES ARAGAO	31 de agosto de 2005 a 30 de agosto de 2010	11 de junho de 2020 a 10 de setembro de 2020	116568/2020

ATO Nº 61/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e considerando ainda o processo nº P115572/2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2011 a 31 de julho de 2016, ao (a) servidor (a) VERA LUCIA DA SILVA LINHARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 9275, lotado (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 29 de abril

de 2020 a 28 de julho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ATO Nº 62/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019 e considerando ainda a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, aos servidores do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 62/2020 - SEGET				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
Nº8868	ALAN MOTA MELO	03 de janeiro de 2000 a 02 de janeiro de 2005	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115297/2020
Nº0918	ANA CRISTINA COUTINHO PARENTE	02 de janeiro de 2013 a 01 de janeiro de 2018	07 de maio de 2020 a 06 de agosto de 2020	114919/2020
Nº8369	GENETE CLEIA LIMA SOUSA	09 de junho de 2003 a 08 de junho de 2008	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	114911/2020
Nº8390	PEDRO ALVES FILHO	09 de junho de 2003 a 08 de junho de 2008	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	114914/2020

ATO Nº 63/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019 e considerando ainda a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, aos servidores do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 63/2020 - SEGET				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
3327	LUIZ RODRIGUES FERREIRA	21 de julho de 1982 a 20 de julho de 1987	13 de maio de 2020 a 12 de agosto de 2020	116055/2020
2706	FLORENCIA CAVALCANTE DE SOUSA FERREIRA	01 de setembro de 1988 a 31 de agosto de 1993	14 de maio de 2020 a 13 de agosto de 2020	116130/2020
9543	FLORENCIA CAVALCANTE DE SOUSA FERREIRA	01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012	14 de maio de 2020 a 13 de agosto de 2020	116130/2020
8482	IRLANDA MARIA LOURENCO GONCALVES	11 de agosto de 2003 a 10 de agosto de 2008	14 de maio de 2020 a 13 de agosto de 2020	116137/2020
8223	IRLANDA MARIA LOURENCO GONCALVES	01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2013	14 de maio de 2020 a 13 de agosto de 2020	116137/2020
2975	MARIA ERLY LOPES PINTO	23 de outubro de 1997 a 22 de outubro de 2002	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115951/2020
9437	MARIA EDIGLEUMA BARBALHO ALCANTARA MELO	01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017	14 de maio de 2020 a 13 de agosto de 2020	116138/2020
2925	MARIA DE LOURDES FERREIRA SOUSA	26 de novembro de 1992 a 25 de novembro de 1997	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115950/2020
6473	MARIA DE FATIMA ANGELIM ARCANJO	23 de outubro de 1992 a 22 de outubro de 1997	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115948/2020
3055	MARIA DA SAUDE DE SOUZA MARINHO	26 de novembro de 1992 a 25 de novembro de 1997	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115947/2020
2823	MAGNOLIA MARIA REGO NOGUEIRA	26 de novembro de 1997 a 25 de novembro de 2002	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115944/2020
2743	FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA PARENTE	01 de março de 1995 a 29 de fevereiro de 2000	14 de maio de 2020 a 13 de agosto de 2020	116134/2020
2684	ELIZABETE MARIA MIRANDA PORFIRIO	04 de dezembro de 1997 a 03 de dezembro de 2002	14 de maio de 2020 a 13 de agosto de 2020	116128/2020
9066	FABRINA VIANA CASTELO BRANCO	18 de maio de 2006 a 17 de maio de 2011	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	116002/2020
2668	CONCEICAO TORRES VIDAL	03 de agosto de 1992 a 02 de agosto de 1997	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115943/2020
2628	ANTONIA MARIA RODRIGUES VASCONCELOS	23 de outubro de 1997 a 22 de outubro de 2002	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115942/2020
8200	ANGELINA SOUSA LINHARES	01 de abril de 2007 a 31 de março de 2012	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115941/2020
2597	ANA LOURDES CAVALCANTE MENEZES	04 de dezembro de 2007 a 03 de dezembro de 2012	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	116000/2020
2580	AFONSINA MARIA GOMES DA SILVA	01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2008	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115939/2020
9268	ADRIANA VASCONCELOS CARNEIRO	01 de agosto de 2011 a 31 de julho de 2016	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115938/2020
9179	ADALBERTO MENDES DE MESQUITA	17 de maio de 2001 a 16 de maio de 2006	11 de maio de 2020 a 10 de agosto de 2020	115937/2020

ATO Nº 64/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto

nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019 e considerando ainda a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, aos servidores do (a) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 64/2020 - SEGET				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
Nº3875	FRANCISCO ALVES SALES	03 de março de 1986 a 02 de março de 1991	06 de maio de 2020 a 05 de agosto de 2020	116242/2020
Nº1364	FRANCISCO REGINALDO MADEIRA FELIX	12 de novembro de 2002 a 11 de novembro de 2007	06 de maio de 2020 a 05 de agosto de 2020	116246/2020
Nº1438	MARIA LUCIA LIMA	12 de novembro de 1992 a 11 de novembro de 1997	06 de maio de 2020 a 05 de agosto de 2020	116241/2020
Nº2013	BENEDITO PONTE RIBEIRO	01 de março de 1985 a 28 de fevereiro de 1990	06 de maio de 2020 a 05 de agosto de 2020	116236/2020
Nº1204	LUCIA CRUZ FERREIRA	12 de novembro de 1992 a 11 de novembro de 1997	06 de maio de 2020 a 05 de agosto de 2020	116238/2020
Nº4128	FRANCISCO CAMPOS DE AGUIAR	23 de outubro de 1997 a 22 de outubro de 2002	06 de maio de 2020 a 05 de agosto de 2020	116244/2020
Nº0606	LUIZA CASTRO DE SOUZA	26 de novembro de 1992 a 25 de novembro de 1997	06 de maio de 2020 a 05 de agosto de 2020	116240/2020
Nº0597	FRANCILEIDE GOMES DUARTE	04 de dezembro de 1997 a 03 de dezembro de 1997	06 de maio de 2020 a 05 de agosto de 2020	116237/2020
Nº2086	FRANCISCO ROCHA ALBUQUERQUE	01 de setembro de 1987 a 31 de agosto de 1992	06 de maio de 2020 a 05 de agosto de 2020	116248/2020
Nº1692	FRANCISCO PEREIRA LIMA	02 de maio de 1983 a 01 de maio de 1988	06 de maio de 2020 a 05 de agosto de 2020	114953/2020
Nº15068	FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA	01 de julho de 2013 a 30 de abril de 2019	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115416/2020

ATO Nº 65/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019 e considerando ainda a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, aos servidores do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 65/2020 - SEGET				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
Nº3844	RAIMUNDA SILVA FERNANDES	12 de novembro de 1992 a 11 de novembro de 1997	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	116028/2020
Nº9223	JOSE VALMIR LIMA DA COSTA CISNE	21 de maio de 2001 a 20 de maio de 2006	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	116029/2020
Nº9191	FRANCISCA ROMERIA CISNE MARQUES	17 de maio de 2001 a 16 de maio de 2006	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	116027/2020

ATO Nº 66/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019 e considerando ainda a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, aos servidores do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 66/2020 - SEGET				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
Nº704	RAIMUNDO NERI ALENCAR	01 de novembro de 2006 a 31 de outubro de 2011	12 de maio de 2020 a 11 de agosto de 2020	116073/2020
Nº307	ANTONIO ERICK DA SILVA ALVES	30 de junho de 2004 a 29 de junho de 2009	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115922/2020
Nº8353	CARLOS REGIS SOUSA PONTE	09 de junho de 2008 a 08 de junho de 2013	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115919/2020

ATO Nº 67/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019 e considerando ainda a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, aos servidores do (a) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme o Anexo Único deste

Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 67/2020 - SEGET				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
Nº4233	ANTONIO ARAGAO PRUDENCIO	02 de abril de 2013 a 01 de abril de 2018	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115842/2020
Nº4232	ANTONIA CARDOSO PRUDENCIO	26 de novembro de 2007 a 25 de novembro de 2012	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115841/2020
Nº8019	IRANI AVILA LOPES	12 de novembro de 2012 a 11 de novembro de 2017	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115849/2020
Nº9633	AQUILES MOREIRA DE MORAES	01 de abril de 2012 a 31 de março de 2017	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115843/2020
Nº3281	FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO	22 de abril de 1990 a 21 de abril de 1995	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115846/2020
Nº9629	LUIZ ABRAHAO DE LIMA	01 de abril de 2007 a 31 de março de 2012	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115864/2020
Nº9627	HERCULES JOSE DAVI DA SILVA	01 de abril de 2002 a 31 de março de 2007	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115847/2020
Nº9630	CARLOS ALBERTO SILVA	01 de abril de 2002 a 31 de março de 2007	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115845/2020
Nº9628	JOSE ALBERTO SA DE ARAUJO	01 de abril de 2002 a 31 de março de 2007	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115863/2020
Nº9089	MARCELO FLAVIO DE CARVALHO PORTO	01 de abril de 2012 a 31 de março de 2017	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115866/2020

ATO Nº 68/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019 e considerando ainda a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, aos servidores do (a) SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de maio de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 68/2020 - SEGET				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
Nº3243	MARIA MEIRIANE MEDEIROS VIANA	01 de setembro de 2012 a 22 de outubro de 2017	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	114920/2020
Nº3508	MARIA LIDIUNA CARVALHO CARNEIRO	23 de outubro de 2012 a 22 de outubro de 2017	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115071/2020
Nº3882	JOSE ANTONIO DE CASTRO	02 de maio de 2000 a 01 de maio de 2005	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	114941/2020
Nº3495	FRANCISCO NAZIM FELIX	09 de outubro de 1992 a 08 de outubro de 1997	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115038/2020
Nº9301	FRANCISCA MENDES COELHO ARAGAO	01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2016	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115035/2020
Nº3601	FRANCISCA IONELE ARAUJO ROCHA	23 de outubro de 2012 a 22 de outubro de 2017	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115037/2020
Nº3490	ANA LUCIA FREIRE SALES	01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2017	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	114649/2020

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020-SESEP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020-SESEP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo como vencedora a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com o valor global de R\$ 551.910,70 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e setenta centavos), adjudicado e homologado em 27 de maio de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 28 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019 - SME - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019 - SME: Aquisição de brinquedos de playground, brinquedos lúdicos e cama infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 08/04/2020 e homologado

em 25/05/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 28 de maio de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019 - SME						
ITEM	VENCEDORA	QUANT.	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	20	RS 29.874,40	RS 23.993,40	RS 5.881,00	19,69%
2	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	20	RS 66.897,20	RS 59.000,00	RS 7.897,20	11,80%
3	FRACASSADO	20	RS 42.900,20	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
4	FRACASSADO	20	RS 43.686,80	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
5	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	20	RS 5.027,20	RS 4.432,00	RS 595,20	11,84%
6	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	20	RS 16.042,80	RS 14.323,80	RS 1.719,00	10,72%
7	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	20	RS 6.620,60	RS 5.856,60	RS 764,00	11,54%
8	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	20	RS 3.181,20	RS 2.409,60	RS 771,60	24,25%
9	FRACASSADO	20	RS 27.115,40	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
10	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	15	RS 157.174,80	RS 139.917,90	RS 17.256,90	10,98%
11	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	5	RS 52.391,60	RS 46.639,30	RS 5.752,30	10,98%
12	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	20	RS 66.790,20	RS 37.999,80	RS 28.790,40	43,11%
13	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	15	RS 94.220,25	RS 85.137,90	RS 9.082,35	9,64%
14	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	5	RS 31.406,75	RS 28.379,30	RS 3.027,45	9,64%
15	GIS MIUDEZAS LTDA	20	RS 39.316,20	RS 39.316,20	RS 0,00	0,00%
16	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	200	RS 58.866,00	RS 39.798,00	RS 19.068,00	32,39%
TOTALS			RS 741.511,60	RS 527.203,80	RS 100.605,40	16,02%
VALOR NÃO ADQUIRIDO			RS 113.702,40		0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 030/2016 - SME - PROCESSO Nº P116930/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Sr. Paulo César Donato de Araújo. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão tem por fundamento os artigos 78, inciso XII e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, bem como a Notificação publicada no Diário Oficial do Município nº 810, de 26 de Maio de 2020. **DO OBJETO:** Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 01 de Junho de 2020, o Contrato nº 030/2016 - SME, tendo como objeto a "locação de imóvel que contenha câmara frigorífica para uso exclusivo do setor de alimentação escolar", oriundo do Pregão Presencial nº 030/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE DISTRATO Nº 033/2020 - SMS - Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Iara Soares Azevedo, Fonoaudióloga, lotada no Centro de Reabilitação, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0634-09/2019, a partir do 01º (primeiro) dia de maio de 2020, tendo em vista solicitação escrita pela própria contratada. Sobral, 26 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018-SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** Prorrogar os prazos de EXECUÇÃO, por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando dia 27/04/2020 e findando no dia 26/06/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA O JARDIM FILTRANTE DOS PARQUES DA CIDADE E PAJEÚ, EM SOBRAL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 022/2018-SECOMP/CPL. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2020. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINF.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019-SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** Prorrogar os prazos de EXECUÇÃO, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 13/04/2020 e findando do dia 12/06/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando dia 30/05/2020 e findando no dia 29/07/2020, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DOS PARQUES DA CIDADE E PAJEÚ, EM SOBRAL/CE". **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 035/2019-SEINF/CPL. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 06/2020 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, aos servidores da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2020. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 06/2020 - AMA

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
9634	RICARDO DE SOUZA BRITO BARROS	24 de abril de 2007 a 23 de abril de 2012	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115430/2020
3895	WILSON DE CASTRO	15 de outubro de 2010 a 14 de outubro de 2015	16 de agosto de 2020 a 15 de julho de 2020	115425/2020
3974	ESTEVÃO DA CUNHA MOUTA	01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2018	22 de abril de 2020 a 21 de julho de 2020	115443/2020
3285	FRANCISCO TOMAZ CAVALCANTE	11 de outubro de 2012 a 10 de outubro de 2017	16 de abril de 2020 a 15 de julho de 2020	115437/2020
3272	FRANCISCO DE ASSIS INACIO RODRIGUES	28 de fevereiro de 2013 a 27 de fevereiro de 2018	04 de maio de 2020 a 03 de agosto de 2020	115441/2020
3297	GERARDO PAULO VASCONCELOS	15 de setembro de 2011 a 14 de setembro de 2016	16 de abril de 2020 a 15 de julho de 2020	115434/2020
3251	ANTONIO MIRANDA SALES	10 de março de 1998 a 09 de março de 2003	13 de maio de 2020 a 12 de agosto de 2020	115445/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 13/2020 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 502/2018-GABPREF de 21 de setembro de 2018 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o art. 2º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 2.415 de 30 de abril de 2020 e nos termos do processo administrativo nº SPU P116687/2020, a partir do dia 28 de maio de 2020, aos seguintes servidores: - RAIMUNDO EVANGELISTA OLIVEIRA (MATRÍCULA Nº 197); - JOSÉ CAUBY VASCONCELOS (MATRÍCULA Nº 209); - LUIS CARLOS DO NASCIMENTO (MATRÍCULA Nº 218); - DOMINGOS JOSÉ SIQUEIRA BESSA (MATRÍCULA Nº 149). **Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.** Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 28 de maio de 2020. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 147/20, DE 28 DE MAIO DE 2020 - Antecipa a devolução de saldo positivo existente na conta da Câmara oriundo do repasse do duodécimo à Prefeitura Municipal de Sobral, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do contexto pandemia do COVID-19 (Coronavírus), para compra de Testes de Covid-19 e destinados aos CSF's dos distritos. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Antecipa, nos termos do inciso VIII do Art. 37 da LOM, a devolução de parte do saldo positivo de caixa existente na Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2020, à Prefeitura de Sobral, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 02 (duas) parcelas, oriundo dos repasses do duodécimo, economizados em decorrência das medidas adotadas, no âmbito do Poder Legislativo, do controle ao avanço do COVID-19, para compra de Testes de Covid-19 e destinados aos CSF's dos distritos. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de maio de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.